



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 364/97

Autoriza correção à Lei de Meios do Exercício de 1997 e a supressão dos Arts. 2º da Lei 359/97 e 4º da Lei 358/97.

BEL. ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional até ao valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO:	09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01 - Secretaria de Obras e Serviços		
FUNÇÃO:	05 - Comunicações		
PROGRAMA:	22 - Telecomunicações		
SUB-PROGRAMA:	134 - Telefonia		
PROJETO:	1022 - Construção de Redes de Telefonia Rural		
ELEMENTO DE DESPESA	4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$	9.000,00

Art. 2º - Abre crédito especial no valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social		
FUNÇÃO:	13 - Saúde e Saneamento		
PROGRAMA:	75 - Saúde		
SUB-PROGRAMA:	428 - Assistência Médica e Sanitária		
PROJETO:	1046 - Programa de Assistência Médica 24 horas		
ELEMENTO DE DESPESA:	3.2.1.3 - Contribuições Correntes	R\$	22.000,00

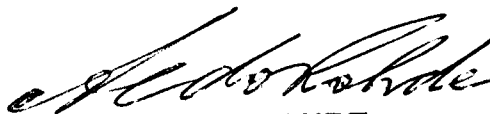
Art. 3º - Os créditos suplementar e especial, a que se referem os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, no valor de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais) previsto na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a seguir especificado:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Projeto: 1.015 - Patrulha Agrícola			
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	31.000,00	
TOTAL GERAL	R\$	31.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Art. 2º da Lei 359/97 e Art. 4º da Lei 358/97 em função da suplementação acima definida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 10 DE JUNHO DE 1997.



**BEL. ALDO ROHDE
PREFEITO MUNICIPAL**